LEI Nº 704/2014 **TRAIRI, EM 12 DE JULHO DE 2014.**

Ementa - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi autorizada a doar à ***Associação Comunitária dos Moradores da Barrinha*** uma área institucional, pertencente a este Município, localizada na com uma área total de 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e as seguintes confrontações: **AO NORTE: medindo 6,00 metros, limitando-se com a Escola Municipal Olga Nunes Freire Ribeiro; AO LESTE: medindo 20,00 metros, limitando-se com a Escola Municipal Olga Nunes Freire Ribeiro; AO SUL: medindo 6,00 metros, limitando-se com a Rua SDO, que passa ao lado da Escola Municipal Olga Nunes Freire Ribeiro e a Igreja São João Batista; AO OESTE: medindo 20,00 metros, limitando-se com a Rua SDO, perfazendo uma área total de 120.00m² (cento e vinte metros quadrados) e com o perímetro de 52.00m (cinqüenta e dois metros).**

Art. 2º. - Fica desafeta da a área referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º. – O objeto da presente doação destina-se *exclusivamente* ao desenvolvimento das atividades sociais e/ou religiosas promovidas pela Associação Comunitária dos Moradores da Barrinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 14/08/14
Ass.: Larissa Souza.

AV. Miguel Pinto Ferreira, nº145 Bairro – Planalto Norte – CEP -62.690-000 – Trairi – CE – PABX (85) 3351350
CNPJ 07.533.946/0001-62 CGF 069202389

Art. 4º. - Não sendo efetivado o disposto no artigo anterior, no prazo de 01 (hum ano) ou dê a Associação desvio de finalidade ao referido imóvel, em ambos os casos, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Associação Comunitária dos Moradores da Barrinha o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de Lei ou Decreto.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 12 de agosto de 2014.

REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita Municipal de Trairi

AV. Miguel Pinto Ferreira, nº145 Bairro – Planalto Norte – CEP -62.690-000 – Trairi – CE – PABX (85) 3351350
CNPJ 07.533.946/0001-62 CGF 069202389